



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos**, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Coordenação de Bucal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações no item 04.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Parnamirim/RN, as quais possuem 39 equipes de saúde bucal.

2.2. Segundo a Política Nacional de Saúde Bucal, para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho.

2.3. As Unidades básicas que contam com 39 equipes de saúde, atualmente são responsáveis por uma cobertura de saúde bucal na estratégia Saúde da Família de 45,86%, correspondendo uma população de representando 117.300 mil pessoas adscritas, por essa estratégia, para uma população de 225.793 mil pessoas no município.

2.4. Considerando que, o Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) 07 especialidades para atendimento na média complexidade nos cinco dias da semana e mais um Pronto Socorro Odontológico PSO.

2.5. Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos no Município de Parnamirim, e que a falta dos materiais inviabiliza o atendimento, desta forma, requer, a aquisição conforme especificações no item 04.

2.6. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses, devendo a aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.7. Desta forma, o Município entende baseado nos sistemas de compras que essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos equipamentos e materiais, este Município possa prestar em suas Unidades de Saúde, assistência odontológica integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>AMALGAMADOR DE ALTA VELOCIDADE</p> <p>Amalgamador de alta velocidade com temporizador controlado por microprocessador para trituração de amálgama capsulado. Dupla voltagem com frequência de trituração de 4600 oscilações/min. E trava de segurança. Compatível com todas as capsulas; 03 opções de tempo 6,8, e 10 segundos. similar ou superior a marca SDI. REGISTRADO NA ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p> <p>CATMAT: 413141</p>	UNIDADE	36
02	<p>APARELHO DE PROFILAXIA</p> <p>Composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência do aparelho (3 posições).</p> <p>Válvula de retenção impede o refluxo do bicarbonato para o interior do aparelho. Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica.: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporcionam aumento na vida útil da peça de mão.</p>	UNIDADE	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



03	<p>APARELHO DE RAIOS X</p> <p>Coluna móvel, base arredondada, sob forma de "U", rodízios para facilitar a movimentação. Braços arredondados, dispositivo de segurança, bloqueio contra disparos acidentais, evita disparos consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs. Sistema duplo colimação: Elimina a formação de raios secundários no feixe principal evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente, minimizando os riscos à saúde. Câmara expansora de borracha. Potência do cabeçote :70Kvp.Voltagem 127/220.Amperagem 8mA.</p> <p>O equipamento deve possuir registros ANVISA, certificação de boas práticas de fabricação e assistência técnica especializada local.</p>	UNIDADE	10
04	<p>AUTOCLAVE DE BANCADA-21 LITROS</p> <p>Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Bivolt automática. Capacidade mínima 20 litros. Sensores de temperatura, pressão e alarmes. Sistemas de limpeza e secagem porta fechada. Tampa e câmara em aço inox. Sistema de segurança com trava e porta. Desligando automático ao fim do ciclo. Dimensões mínimas : 38x38x55cm(LxAxP)</p>	UNIDADE	30
05	<p>AUTOCLAVE DE BANCADA DE -54 LITROS</p> <p>Possui programas de esterilização, frequência 50/60Hz, capacidade 54 litros, teclado de controle disponível na cor azul, câmara com 4 bandejas em alumínio anodizado, secagem com porta fechada, USB, possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio.</p>	UNIDADE	10
	<p>BOMBA A VÁCUO</p> <p>Bomba a vácuo, com sistema de sucção de alta potência(500mmHg), para atender em média até quatro consultório, com vazão de 200litros/minuto, o que elimina movimentos a cuspeira economizando tempo e melhorando a produtividade. Motor com eixo de aço inoxidável e flange, rotor e tampa em bronze de alta</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



06	<p>resistência à oxidação e elevada vida útil.</p> <p>Consumo de água 0,25psi, Pressão de água 14 psi. Vazão de ar 200l/min., Potência do motor 1HP, 220Volts. O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Certificado de boas práticas de fabricação e Assistência técnica local.</p>	UNIDADE	12
07	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 50 Litros.</p> <p>Compressor de Ar para uso odontológico que dispensa uso de óleo em seu funcionamento, revestimento externo e interno pelo processo de pintura eletrostática. Reservatório com capacidade de pelo menos 50litros, atendendo 3 consultórios. Com dreno no reservatório, com mangueiras e conexões necessárias para instalação, funcionamento em 220Volts, com manual de instruções em português e garantia mínima de 1ano. Marca/Modelo: igual ou superior as marcas shcuster; Dental Air ou Gnatus.</p>	UNIDADE	20
08	<p>COMPRESSOR DE AR 250 LITROS 40 PÉSTRIFÁSICO ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL.</p> <p>Deslocamento teórico 40pcm, Deslocamento teórico 11321/m,Nº de polos 02, Peso Bruto 316Kg, Peso líquido 258Kg, Potência do motor 10 hp, Potência do motor 7.5Kw, Pressão de Operação Máxima 12 bar, Pressão de Operação máxima 175 lbf/Pol², Pressão de Operação mínima 9.3bar, Pressão de Operação mínima 135lbf/Pol², Unidade compressora Nº de estágios 02, Unidade compressora Nº de Pistões 2L, volume do reservatório e Ar 250 Litros.</p>	UNIDADE	08
09	<p>CONJUNTO DE PEÇA DE MÃO</p> <p>Composto de Caneta de alta rotação com sistema de nanotecnologia com ponta coloidal que age como bactericida e fungicida 420.000Rpm, corpo em alumínio anodizado. Sistema de conexão dois furos</p> <p>sistema PUSH BOTTON de substituição de broca, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando , baixo nível de ruído, baixo consumo de ar(35litros/min), pressão de trabalho 30PSI, esterilizável em autoclave, Micro-Motor e contra-ângulo. O equipamento deve possuir registro ANVISA, certificação de boas práticas de fabricação e assistência técnica especializada local.</p>	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN - SESAD
Fls. 12
SP 15479
Rúbrica

10	<p>CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS</p> <p>Consultórios Odontológicos com cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira. Estrutura fabricada em aço . Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi u eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em tods as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras ou emendas, com apoio lombar. Proteção plástica para os pés do paciente, acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motor-redutores. Controle de pé(pedal)para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a automática a posição zero. Alimentação elétrica 110 ou 220V(60hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Seringa tríplice, 3 terminais borden(conexão par alta rotação, baixa rotação e peça reta), refletor monofocal com protetor frontal removível. Tipo unidade auxiliar cuba, com 2 sugadores. Capacidade do reservatório de água(spray)de no mínimo 500ml . Regulagem de ar e</p> <p>água do spray dos instrumentos. Suporte de pontas integrado com total segurança contra queda involuntária dos equipamentos com angulação de 45°, com acionamento automático(pneumático), bandeja do equipo em aço inox removível e autoclavável. Pedal de comando progressivo para acionamento das peças de mão. Mangueiras lisas, arredondadas , leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Manual em português e garantia mínma de 1 ano. Marca/modelo: igual ou superior as marcas Gnatus, Dabi Atlant, Kavo.CATMAT: 416184</p>	UNIDADE	30
11	<p>DESTILADOR:</p> <p>Destilador de água com capacidade de 3 a 5litros/hora. Capacidade do reservatório de 4 litros cuba interna em aço Inox, compacta, com formato cilíndrico, possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna, corpo recoberto por termoplástico, saída de água com filtro de carvão. Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço inox. Abastecimento manual. Alimentação: 127v; frequência 60HZ: Potência 750</p>	UNIDADE	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

	w tanque de pressão Inox, volume destilado: 1L/hora eficiência do calor: 95% filtro: Filtro de carvão ativado, capacidade do reservatório 3,5L.		
12	FOTOPOLIMERIZADOR LED PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS: Fotopolimerizador LED para a polimerização de materiais dentários fotopo limerizáveis no intervalo de comprimento de onda de 395-480nm; -Standard. Alta Potência 1400mW/cm ² ; XtraPower-3200mW/cm ² , dimensões, peso 226gramas(com cabo); comprimento 23,5cm ;Espessura 11,9cm, largura de 2cm, comprimento do cabo 2,1metros, Alimentação elétrica saída-9VCC a 2A e entrada-100VCA a 240VCA, similar ou superior a marca valo, registro na ANVISA CATMAT: 416252	UNIDADE	25
13	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS: Com sistema de ajuste de elevação e descida do assento sem ajuste do encosto. O equipamento deve possuir registro ANVISA, certificação de boas práticas de fabricação e assistência técnica especializada local.OK	UNIDADE	50
14	AVENTAL DE CHUMBO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA PARA USO PROFISSIONAL.. Avental de chumbo odontológico adulto com protetor de tireóide integrado. Uso em Radiologia Periapical. Tamanho: 100x60cm, equivalência chumbo 0,50MMPb, confeccionado em borracha plumbífera em tecido especial lavável.	UNIDADE	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Logística localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

5.1.1. Ocorrerá por conta da Contratada à instalação de todos os equipamentos, objeto deste termo de referência, incluindo os componentes necessários ao pleno funcionamento nas unidades no Município de Parnamirim;

5.2. Os equipamentos e materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

5.2.1. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12(doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5.3. Especificações técnicas – Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.4.2. Definitivamente até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.4.4. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



- 5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 5.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- 5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.6.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

5.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores habilitados designados pela Contratante.

5.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.9.1. Os Equipamentos deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

5.9.2. Os Equipamentos para lavanderias, efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

5.9.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

5.9.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.9.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

5.9.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;

5.9.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

5.9.8. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação pela Contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



5.9.9. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

5.9.10. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

6.2. Tipo de Empenho: Estimativo

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

7.3. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.3.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

7.3.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro.

7.3.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e/ou INMETRO.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

8.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

- a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados/declarações fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse Termo de Referência.

13. DA AMOSTRA

13.1. Ultrapassada a fase de habilitação a contratante se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;

13.2. As amostras deverão ser apresentadas em quaisquer umas das seguintes formas: catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações;

13.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item;

13.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

13.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

13.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 13.9, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

13.7. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 13.5.

13.8. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.

13.9. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



13.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Coordenação de Saúde Bucal da SESAD, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2020.

Sebastião Geovani Terto de Holanda
Coordenador de Saúde Bucal/DAP/SESAD
Mat. 21.017

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.
7/12

EM 08/07/2020

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN